

## **MÓDULO 31: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO**

### **CAPÍTULO 7: HOMOLOGAR LICENÇA MÉDICO-ODONTOLÓGICA DE 1 A 4 DIAS EM LOCALIDADES COM E SEM AMBULATÓRIOS**

#### **ANEXO: 1 – Fluxo do subprocesso de Homologar Licença Médico-Odontológica de 1 a 4 dias em Localidades com e sem Ambulatórios**

#### **2 – Regras a serem observadas para o registro da licença médica-odontológica de 01 a 04 dias**

### **1 ATRIBUTOS DO SUBPROCESSO**

**1.1** Objetivo – Homologar licença médica-odontológica de 01 a 04 dias em localidades com e sem ambulatórios para registro dos afastamentos.

**1.2** Abrangência – Toda a Empresa.

**1.3** Gestor – DESAP.

**1.4** Fornecedores – Área de Saúde nas DRs.

**1.5** Clientes – Empregados dos Correios

**1.6** Periodicidade – Atividade contínua.

**1.7** Duração – Diariamente.

### **2 DESCRIÇÃO DO SUBPROCESSO**

#### **2.1 Procedimentos do empregado**

**2.1.1** Dar conhecimento à sua chefia imediata sobre seu afastamento do trabalho, por motivo de licença médico-odontológica, emitida por profissional habilitado, assistente do beneficiário, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de início do afastamento.

**NOTA:** Havendo a impossibilidade do empregado dar conhecimento, sobre seu afastamento do trabalho, em caráter excepcional, o atestado médico-odontológico fora do prazo máximo estabelecido de 4 (quatro) dias úteis deve ser recebido pela sua chefia imediata, com a justificativa e comprovação da impossibilidade de sua entrega, conforme Declaração, Anexo 5 deste capítulo, que avaliará e adotará as medidas administrativas cabíveis, conforme orientações previstas nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 do Capítulo 2, Módulo 46 (Regulamento Disciplinar de Pessoal) do MANPES.

**2.1.1.1** Adotar todas as medidas possíveis para dar conhecimento imediato, ou seja, no mesmo dia da ocorrência, quando houver comprovada dificuldade de entrega do atestado dentro prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, como por exemplo, adiantando a sua chefia imediata à informação por telefonema, via e-mail, por intermédio de algum familiar próximo, dentre outros meios de comunicação.

## **2.2 Procedimentos da Chefia Imediata da unidade**

**2.2.1** Receber o atestado médico-odontológico.

**2.2.2** Abonar os dias estabelecidos no atestado médico-odontológico.

**2.2.3** Anexar o atestado médico-odontológico no cartão de ponto do empregado.

**NOTA 1:** Nos casos da necessidade de apresentação extemporânea do atestado médico-odontológico, deverá receber Declaração, Anexo 5 do Capítulo 5 deste Módulo e proceder conforme descrito nos subitens 2.2.1; 2.2.2 e 2.2.3.

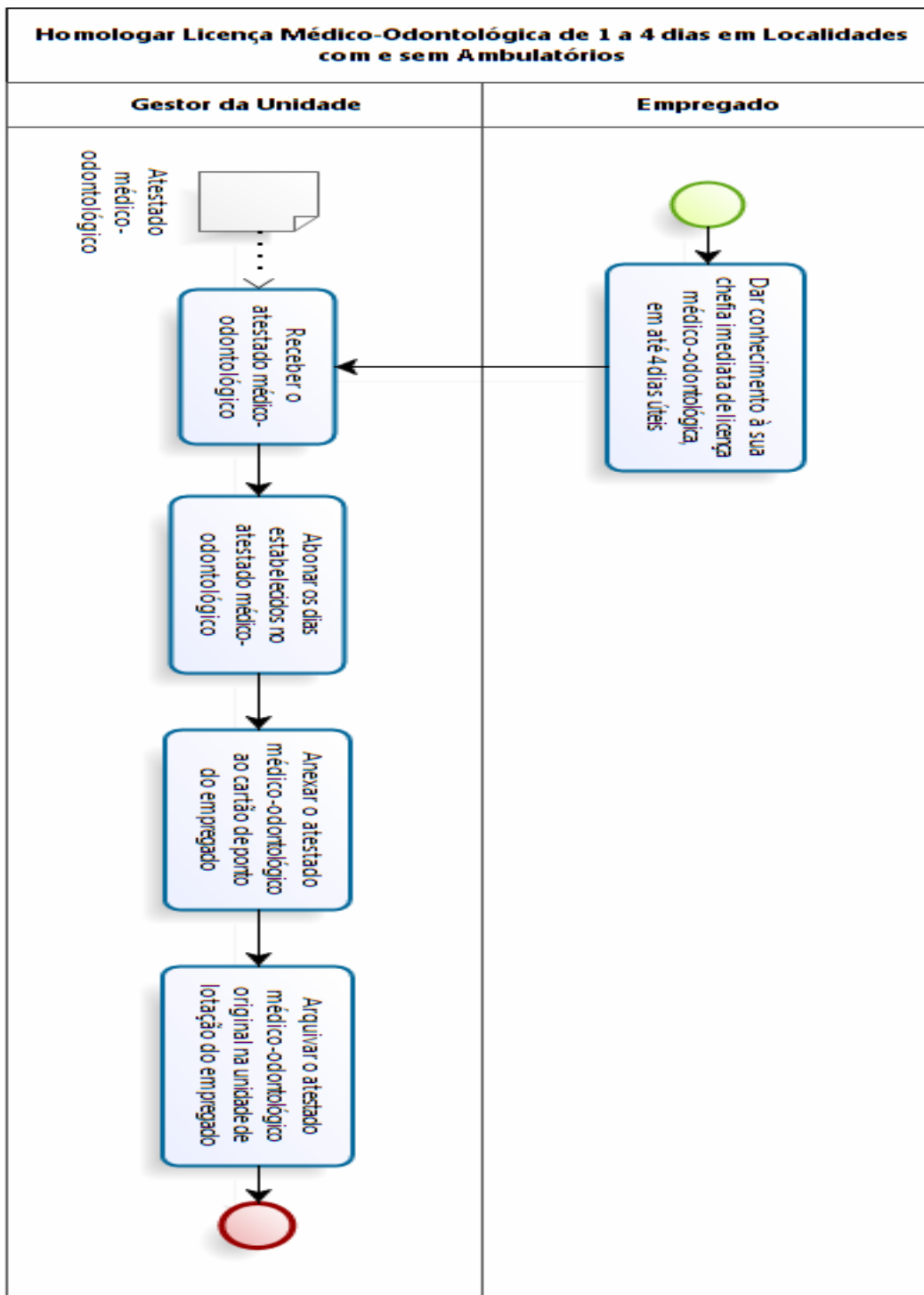
**NOTA 2:** Nos casos de apresentação de mais de quatro atestados com prazo de até 4 dias, do mesmo empregado, no período de 60 (sessenta) dias, a Chefia Imediata do empregado deverá encaminhá-lo à perícia médica-odontológica, oportunidade em que será definido se os atestados serão ou não homologados.

**NOTA 3:** Visando a preservar o sigilo médico, o Gestor da Unidade, ou pessoa por ele indicada, deverá inserir cópia do Atestado Médico-Odontológico em um envelope de serviço, que deverá ser lacrado e encaminhado à Área de Saúde onde se encontra o prontuário médico do empregado da jurisdição conforme definição de cada Regional.

**2.2.4** Arquivar o atestado médico-odontológico original na unidade de lotação do empregado.

\* \* \* \* \*

**ANEXO 1: FLUXO DO SUBPROCESSO DE HOMOLOGAR LICENÇA MÉDICO-ODONTOLÓGICA DE 1 A 4 DIAS EM LOCALIDADES COM E SEM AMBULATÓRIOS**



\* \* \* \* \*

<b>MANUAL DE PESSOAL</b>	<b>MÓD: 31</b>
<b>VIG: 06.10.2014</b>	<b>CAP: 7</b>
	<b>Anexo 2 1/1</b>

**ANEXO 2: REGRAS A SEREM OBSERVADAS PARA O REGISTRO DA LICENÇA MÉDICA-ODONTOLÓGICA DE 01 A 04 DIAS**

**1** É obrigatório o lançamento de todos os atestados no prontuário eletrônico (campo: Licença Médica) do empregado.

**2** No Atestado Médico/Odontológico deverá constar obrigatoriamente:

a) nome do empregado (a);

b) assinatura do médico/odontólogo, carimbo contendo nome completo e registro no Conselho de Classe Regional;

c) tempo do afastamento concedido ao empregado;

d) data da emissão.

**3** A Classificação Internacional de Doenças/CID poderá constar do Atestado Médico/Odontológico, mediante autorização expressa do paciente.

**4** Nos casos de não homologação de Atestados Médicos/Odontológicos por decurso de prazo, serão computadas faltas justificadas.

**5** Nos casos de apresentação de quatro atestados com prazo de até 4 dias cada, do mesmo empregado, no período de 60 (sessenta) dias, a chefia imediata do empregado terá autonomia para encaminhá-lo à auditoria médica/odontológica da ECT, oportunidade em que será definido se os atestados serão ou não homologados.

**6** Não são justificadas faltas decorrentes de acompanhamento de pessoas da família ou concedido atestado para esse fim, exceto as situações previstas em Acordo Coletivo de Trabalho.

\* \* \* \* \*